

A INCLUSÃO DIGITAL DA PESSOA IDOSA COMO INCENTIVO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA: O PROJETO CONECTA MELHOR IDADE NO PARÁ

Luciléa Albuquerque Baltazar
Lourdes

Resumo

A utilização de tecnologias de informação e comunicação é uma realidade contemporânea, com uma crescente presença na vida das pessoas, e a inabilidade para lidar com tecnologias como celulares, computadores, internet, caixas eletrônicos e outros, implica na diminuição de autonomia e significa que aqueles que não possuem uma boa capacidade de convivência com essas tecnologias terão a sua autonomia reduzida. Este artigo objetiva analisar a fase de formulação da política pública de inclusão digital: “Conecta Melhor Idade”, projeto de Lei 377/2022 aprovado pela Câmara dos deputados e que visa promover acesso à internet para pessoas idosas, em conformidade com os princípios e pilares estipulados pela Organização das Nações Unidas e os direitos estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa que determina que ofereçam acesso a cursos, acolhimento e garantia dos direitos a este público. A pesquisa é de abordagem qualitativa e o método é pesquisa documental e bibliográfica. Verificou-se a necessidade da inclusão digital para atendimento de um dos pilares do envelhecimento ativo que é a aprendizagem ao longo da vida, importante desafio para o governo estadual, que deve envidar todos os esforços para a efetiva implementação dessa política em todos os municípios. Com a pesquisa, espera-se contribuir com as discussões relacionadas a formulação de políticas públicas para a população idosa.

Palavras-Chave: Pessoa idosa, Inclusão digital, envelhecimento, tecnologias.

INTRODUÇÃO

O avanço das tecnologias de informação e comunicação na sociedade contemporânea tem produzido mudanças significativas em várias áreas de conhecimento, impactando na vida cotidiana das pessoas e produzindo desenvolvimento em várias partes do planeta, principalmente em continentes mais desenvolvidos, a chamada era digital, além de estar presente na ciência de forma geral, também interfere na cultura, nos costumes sociais e ainda no processo de mudança comportamental humano, além de contribuir com a participação social e política.

Entretanto, o acesso à tecnologia não tem se mostrado igualitário em várias partes do mundo, sobretudo em regiões que apresentam índice de desenvolvimento humano baixo, o que corrobora com a exclusão de uma parcela da sociedade, e o debate ganha mais elementos quando consideramos a falta de acesso à tecnologia e a dificuldade de usá-la por parte da pessoa idosa. A utilização da tecnologia torna-se essencial nos dias atuais, e para a população idosa e longeva é uma forma de ter sua autonomia e direitos assegurados.

A falta de inclusão aos meios digitais de informação e comunicação, prejudica a garantia dos direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa que tem como preocupação a

interação das pessoas idosas com a sociedade, como observamos em seu artigo 21, parágrafo 1, que determina que ao Poder Público oportunizar a pessoa idosa acesso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ela destinados e criar cursos especiais com conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna (BRASIL, 2003).

A Organização das Nações Unidas destaca como pilares do envelhecimento ativo: a saúde, a aprendizagem ao longo da vida, a participação e a segurança/proteção (ILC, 2015). O acesso à informação é visto como parte do pilar de aprendizagem que pode favorecer à pessoa idosa acesso ao mercado de trabalho e bem estar, e entende que o pilar da participação deve incluir a participação de forma ampla, incluindo a participação social e política. A OMS também articulou sete princípios e um deles reconhece que as pessoas idosas têm direito à igualdade de oportunidade e tratamento, assim como: independência, participação, dignidade, cuidado e autorrealização (ILC, 2015).

O envelhecimento é um processo natural e o aumento da população idosa tem sido vivenciado nas últimas décadas, esse fato tem gerado preocupação aos governos mundiais. O Brasil também segue essa tendência e segundo projeções do IBGE, esse número tende a aumentar, essas informações, para além de uma mudança demográfica, refletem uma questão social e evidenciam a necessidade de novas abordagens que proporcionem maior dignidade frente as oportunidades e desafios decorrentes do envelhecimento populacional (TAVARES et al, 2023).

E nesse sentido, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sancionou a Lei nº 377/22 em 12 de novembro de 2022, que instituiu a campanha permanente de inclusão digital “Conecta Melhor Idade”, que tem como objetivos principais:

- 1 - Capacitar a pessoa idosa, através de oficinas de inclusão digital, para o uso das novas tecnologias da informação;
- II - Incentivar a sociedade civil para que estabeleça programas voluntários para fortalecer a conexão das pessoas de diferentes gerações, gêneros e culturas, envolvendo a inclusão (PARÁ, 2022)

O plano de ação apresenta uma pesquisa feita pelo Sesc São Paulo e pela Fundação Perseu Abramo que mostra que os idosos continuam apartados do mundo digital e, apesar do aumento dos maiores de 60 anos que disseram ter conhecimento sobre o termo internet (63% em 2006 e 81% em 2020), apenas 19% dos idosos fazem uso efetivo da rede. “O

Estudo dispõe ainda que 72% da população da terceira idade nunca utilizou um aplicativo e 62% nunca utilizou redes sociais” (MELLO, 2022).

Entende-se que com essa política pública o governo contribui para a autonomia das pessoas com mais de 60 anos, que vão adquirir os conhecimentos necessários para o seu bem-estar, especialmente na interação por meio de redes sociais; movimentação de contas bancárias; controle de horários de medicação por meio de aplicativos; dentre outros.

Importa ressaltar que “investigar a formulação de políticas consiste em buscar compreender por que alguns assuntos se tornam importantes e acabam concentrando o interesse de vários atores, enquanto outros não” (CAPELLA, 2018). Considerando o aumento do envelhecimento no Pará, torna-se imprescindível a formulação de políticas públicas voltadas para esse público.

O trabalho objetiva analisar a fase de formulação do “Conecta Melhor Idade” um programa Estadual do governo do Pará. Verifica-se, assim, a necessidade da inclusão digital para atendimento de um dos pilares do envelhecimento ativo que é a aprendizagem ao longo da vida, proporcionando, assim, a autonomia e a independência da pessoa idosa.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Lia de A.; GOMES, Ricardo Corrêa. Atores, Recursos e Interesses na Formulação da Política Nacional de Resíduos Sólidos. *Administração Pública e Gestão Social*, v. 10, n. 3, 2018.

BRASIL. **Estatuto do idoso**. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm#:~:text=14.423%2C%20de%202022\)-,Art.,programas%20educacionais%20a%20ele%20destinados](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm#:~:text=14.423%2C%20de%202022)-,Art.,programas%20educacionais%20a%20ele%20destinados). Acesso em 09 de Jun 2023.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. Formulação: o processo de definição de alternativas (cap. 3, pág. 71-108). In: CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. *Formulação de políticas públicas*. Brasília: ENAP, 2018. Disponível em:

<http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3332> . Acesso em 10 de Jun 2023

ILC Brasil. **Centro Internacional de Longevidade Brasil**. ENVELHECIMENTO ATIVO: Um Marco Político em Resposta à Revolução da Longevidade. 119 páginas, 1ª edição – Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2015.

MELO, N. **Projeto de Lei aprovado na Alepa visa a inclusão de idosos.** Site da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Pará, 2022. Disponível em: <
<https://www.alepa.pa.gov.br/noticia/8636/>> Acesso em 11 de Jun 2023

PARÁ. Assembleia Legislativa Estado do Pará. **Projeto de Lei Nº 377/21**, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2022.

TAVARES. L. M. C; BALTAZAR. L.S.A; BARROS. J.N; VASCONCELLOS, A.M. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa: Protagonismo para o envelhecimento ativo socioeconômico?. In: Congresso Internacional de longevidade, GEGOP. Políticas Públicas sobre Envelhecimento1, 2022, Valência. Libro de actas [do] 1º Congresso Internacional Longevidade Gegop [recurso eletrônico] : políticas públicas sobre envejecimiento, Disponível em: <https://www.longevidadcongresos.com/wp-content/uploads/2023/02/Libro-de-Atas-Congreso-Gegop-Longevidade.pdf>. Acesso em: 09 jun de 2023